

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Aprova o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para investigar toda a estrutura financeira, tarifária e operacional do transporte público municipal, abrangendo arrecadação, destinação e transparência dos contratos de prestação de serviço do transporte público do Município de Cuiabá.

***A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:***

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada com o propósito central e abrangente de investigar minuciosamente a estrutura financeira, tarifária e operacional do sistema de transporte coletivo de Cuiabá, com as seguintes recomendações:

I – Seja criado um fundo municipal para gestão de créditos não utilizados, a fim de que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) e da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá (Cuiabá Regula) gerenciem os valores em questão. Para a efetivação desta medida, sugere-se o estabelecimento de um prazo de validade para os créditos, como por exemplo, 24 meses. Após este período, os valores remanescentes seriam automaticamente revertidos para o fundo. Os recursos acumulados deverão ser aplicados exclusivamente em benefício do sistema de transporte coletivo, seja na forma de redução da tarifa pública para os usuários, ou no investimento em melhorias na infraestrutura, como a construção e manutenção de abrigos e terminais;

II – Seja realizada auditoria especial entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Controladoria Geral do Município (CGM), inclusive por meio de contratação de uma empresa de auditoria externa, especializada e independente, para que seja feita uma análise aprofundada em quatro áreas críticas do sistema de transporte;

III – Que seja determinado à SEMOB e a Cuiabá Regula que realizem vistoria extraordinária em toda a frota das empresas que operam o transporte coletivo com o objetivo de identificar a idade da frota acima do limite permitido em contrato, a falta de manutenção adequada dos veículos, o descumprimento dos horários e itinerários estabelecidos, e a ausência de limpeza nos ônibus;

IV – Seja realizado conjuntamente pela SEMOB e Cuiabá Regula o recadastramento presencial de todos os beneficiários de gratuidades no sistema de transporte público;



V – Seja instaurado, pela Controladoria Geral do Município (CGM), investigação imediata para apurar um potencial conflito de interesse envolvendo o servidor Nicolau Budib e o prestador de serviços da Associação Mato-grossense dos Transportadores Urbanos (MTU) responsável pela concessão de gratuidades, que, ao que fora apurado pela CPI, trata-se de seu próprio pai;

VI – Seja realizada revisão da Metodologia de Cálculo Tarifário e repassado com transparência total dos critérios utilizados na definição da tarifa, com a publicação mensal de planilhas detalhadas pela Cuiabá Regula e SEMOB;

VII – Que a Prefeitura Municipal em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e em parceria com a Câmara Municipal possam renegociar os contratos de concessão a fim de que se retome o modelo de remuneração original, baseado no número de passageiros, ou a adoção de um modelo misto;

VIII – Implementação de Sistema de Remuneração por Performance com objetivo de alinhar os interesses das concessionárias com a qualidade do serviço prestado, vinculando parte da remuneração das empresas ao cumprimento de metas de qualidade, tais como pontualidade, limpeza da frota, conforto dos veículos e atendimento ao público;

IX – Contratação, pela Prefeitura de Cuiabá e/ou pela SEMOB e/ou Cuiabá Regula, de verificador independente permanente para auditar o sistema de bilhetagem continuamente, validar dados fornecidos pela MTU, fiscalizar cumprimento de metas e publicar relatórios mensais;

X – Implementação de Portal da Transparência Específico pela Prefeitura Municipal a fim de cumprir a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e publicar mensalmente dados como o número de passageiros transportados por categoria, os custos operacionais detalhados, os subsídios pagos, as multas aplicadas, os indicadores de qualidade e os relatórios de fiscalização;

XI – Edição de Decreto, pela Prefeitura Municipal, para definição clara das competências da Cuiabá Regula, da SEMOB e da MTU na fiscalização e gerência do sistema de transporte público;

XII – Implementação de sistema informatizado para o registro de todas as fiscalizações entre Cuiabá Regula e SEMOB, a fim de que seja incluída a data, a hora, o local das irregularidades encontradas;

XIII – Seja apresentado pelas concessionárias do serviço de transporte público um plano de renovação da frota, a ser fiscalizado pela Cuiabá Regula;

XIV – Seja realizada pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá uma revisão dos termos aditivos para renegociar eventual desequilíbrio contratual ou a manutenção com os ajustes necessários;

XV – Seja a documentação que instrui a Comissão Parlamentar de Inquérito em questão encaminhada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso a fim de que instaure os necessários inquéritos civil e policial, visando à apuração de atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública, buscando ressarcimento ao erário por indícios de lesão, violação de princípios e potencial enriquecimento ilícito.



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Excelentíssimos Senhores membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

O presente Decreto Legislativo é resultado prático da apuração realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Transporte.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres pares desta casa para que seja dada especial atenção a este Projeto de Decreto Legislativo e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de novembro de 2025

**Samantha Iris - PL**

**Vereador(a)**

**T. Coronel Dias - CIDADANIA, Marcus Brito Junior (Câmara Digital) - PV**

